



LEI N° 1.165/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 15.00 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – Sec. de Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hídricos

Dotação Orçamentária	Descrição		
1501	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
20	Agricultura		
604	Defesa Sanitária Animal		
0025	Gestão Eficiente de Serviços Urbanos		
1501.20.452.0025.1.040	Construção de Curral para Apreensão de Animais		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1500000000	18.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

ÓRGÃO: 15.00 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – Sec. de Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hídricos

Dotação Orçamentária	Descrição		
1501	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1501.20.604.0025.2.107	Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

2

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte-1500000000	18.000,00
--------------	--	------------------	-----------

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 24 de Agosto de 2023.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal